

Proc. 3 472/41

(CP-95-42)

1942

EMO/CCS

É de se não conhecer de recurso interposto fora do prazo fixado em lei.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway interpõe recurso da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 18 de novembro de 1941, que, dando provimento ao recurso de Rita da Costa Vale, lhe reconheceu o direito à pensão legada por seu filho, o associado Antonio Costa:

CONSIDERANDO que o recurso aqui deu entrada fóra do prazo fixado no art. 1º parágrafo único, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, não se podendo admitir o desconhecimento de dispositivos de lei, por parte da administração de uma instituição de previdência social, à qual cabe o elementar dever da defesa dos respeitáveis interesses entregues à sua guarda;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do presente recurso, interposto fóra do prazo legal.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942

a) Silvestre Péricles

Presidente

a) Ozéas Motta

Relator

Fui presente

Procurador

Assinado em - a) Waldo de Vasconcellos

Publicado no Diário Oficial" em 9/9/42